



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 1.310/2020**

Publicado

*Atílio*

em

25 / 03 / 2020

*[Signature]*

Dispõe sobre isenção do pagamento de IPTU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal n° 014/2011, de 26 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** que nos autos do requerimento protocolado sob o n° 001139/2020, foi sugerido pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento o deferimento do pedido de isenção de IPTU em nome da Sr.<sup>a</sup> Acendina Krause Timm.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Fica a Sr.<sup>a</sup> **ACENDINA KRAUSE TIMM**, brasileira, casada, aposentada, portadora CPF sob o n° 098.657.707-33, residente e domiciliada na Rua Desembargador Santos Neves, n° 266, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES, isenta do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos – IPTU/TSU sobre o imóvel com a inscrição municipal n° 00.00.012.0065.001.

**Art. 2°** – Os efeitos do presente Decreto são “*Ex Nunc*”, não retroagindo a atos passados.

**Art. 3°** – Para que o presente benefício não seja revogado é necessário que o contribuinte mantenha seus dados e comprovantes sempre atualizados junto ao órgão fiscalizador.

**Art. 4°** – À Secretaria de Finanças e Orçamento para afixação, na parte externa de suas dependências e promover as demais providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

**Art. 5°** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de março do ano de 2020.

*[Signature]*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal